



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 953 – CEP: 70.068-901
Tel. (61) 2028-1681/1685 - conama@mma.gov.br

Sumário Executivo
61ª Reunião Extraordinária do CONAMA
Data: 10 de outubro de 2019, a partir das 09h30
Local: Auditório Ipê Amarelo, Edifício Sede do Ministério do Meio Ambiente, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF

1. Abertura da reunião pelo Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente

A reunião foi aberta pelo Presidente do CONAMA, Ministro do Estado do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, que agradeceu a presença de todos os conselheiros e conselheiras presentes nesta reunião do Colegiado.

2. Apresentação de novos Conselheiros

Como os novos conselheiros foram empossados na reunião ordinária anterior, o Senhor Ministro passou para o próximo item da pauta.

3. Aprovação da [transcrição *ipsis verbis*](#) da 133ª Reunião Ordinária, de 17 de setembro de 2019

Transcrição aprovada por unanimidade.

4. Tribuna Livre

- **Monique Barreto Galvão (Associação Rare do Brasil):** Informou que nesta data está sendo realizada o leilão dos blocos de petróleo em Abrolhos. Descreveu alguns aspectos ambientais da região de Abrolhos e expressou a preocupação com os impactos ambientais que poderão ocorrer no Parque Nacional Marinho de Abrolhos, caso ocorra um vazamento de petróleo. Relatou que no dia anterior foi entregue ao Ministério Público Federal e ao Congresso Nacional uma petição com mais de 1 milhão de assinaturas contra a inclusão dos blocos de petróleo no Parque Nacional Marinho de Abrolhos. Solicitou ajuda dos Conselheiros do CONAMA para sensibilizar o Governo as empresas participantes da 16ª rodada, que desistam de explorar o petróleo. **Manifestação do Presidente do CONAMA:** Foi informado que o IBAMA não liberou nenhuma licença de exploração de petróleo na região de Abrolhos e que caso haja a liberação desta exploração ocorrerá um trabalho redobrado do empreendedor no processo de licenciamento, principalmente na elaboração de estudos ambientais.

- **Luciano Silva Galeno (Comissão Ilha Ativa):** Solidarizou com o pleito da conselheira Monique Galvão sobre a questão do petróleo em Abrolhos. Exps para os presentes a preocupação com o vazamento de óleo na Região Nordeste que atingiu mais de 130 praias, conforme consta em relatório do IBAMA, principalmente no que tange ao dimensionamento dos impactos ambientais e os danos futuros.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 953 – CEP: 70.068-901

Tel. (61) 2028-1681/1685 - conama@mma.gov.br

Manifestou a necessidade de as instituições públicas sanarem e darem uma resposta a sociedade brasileira sobre a causa deste vazamento e a punição dos responsáveis, por se tratar de um crime ambiental. **Manifestação do Presidente do CONAMA:** Informou que o IBAMA, o ICMBio, as autoridades estaduais e municipais, a Marinha e a Petrobrás estão realizando o recolhimento desse óleo desde 2 de setembro. Esclareceu que todos os esforços estão sendo realizados pelo Ministério do Meio Ambiente, Marinha, Órgãos Ambientais e Polícia Federal para identificar a origem deste vazamento de óleo que chegou na costa brasileira.

- **Marli Teresinha dos Santos (Governo do Estado do Tocantins):** Apresentou um pedido de esclarecimentos sobre as proposições que o Brasil levará para o evento de mudanças climáticas que será realizado no Chile (COP-25). Informou que os Estados da Amazônia estão iniciando o processo de elaboração dos seus mecanismos de redução das emissões por desmatamento e degradação (REDD+ jurisdicional). Solicitou orientações do Ministério do Meio Ambiente de como o Estado de Tocantins pode ser habilitado para COP-25 com seu programa jurisdicional que se encontra quase concluído. **Manifestação do Presidente do CONAMA:** Informou que o Ministério do Meio Ambiente estará presente no evento da COP-25 e que é importante que os Estados façam as apresentações de projetos específicos para sua jurisdição e que haverá suporte deste Ministério para os Estados presentes naquilo que precisarem.

5. Encaminhamentos da Secretaria Executiva do CONAMA

Não houve encaminhamento da Secretaria Executiva.

6. Ordem do Dia

6.1. [Processo nº 02000.011626/2019-95](#) - Proposta de Regimento Interno do CONAMA

Proponente: MMA;

Procedência: 133ª Reunião Ordinária -Dia 17/09/2019;

Tramitação: O Plenário aprovou, em sua 133ª RO, dia 17/09/2019, requerimento de regime de urgência, nos termos do §3º do Art.18 do Regimento Interno. A proposta foi apresentada aos conselheiros e a deliberação ficou para a próxima reunião da Plenária do CONAMA.

Inicialmente, o Presidente da Mesa colocou em votação o texto-base da proposta de Regimento Interno do CONAMA, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foram apresentadas as propostas de emendas para discussão e votação pelo colegiado.

As emendas propostas, seus autores e os resultados da votação seguem abaixo:

- **Art. 9º (Autores: CNI e CNA):** propõem a mudança de redação do texto inicial da alínea “d” para “quando integrar ao SNUC *tratar da integração ao SNUC* de unidades de conservação estaduais e municipais que, concebidas para atender a peculiaridades regionais ou locais, possuam



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

Espanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 953 – CEP: 70.068-901

Tel. (61) 2028-1681/1685 - conama@mma.gov.br

objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por nenhuma categoria dentre aquelas constantes na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e cujas características permitam, em relação a estas, clara distinção.”. Resultado da votação: Aprovado por unanimidade;

- **Art. 11º (Autores: CNI e CNA):** propõem a redução dos prazos estabelecidos nos §2º e §3º para 20 dias e 30 dias, respectivamente. A nova redação do texto é apresentada a seguir: “§2º A Secretaria Executiva do CONAMA solicitará a manifestação dos órgãos competentes do Ministério do Meio Ambiente sobre proposta de resolução e de recomendação, incluindo sua Consultoria Jurídica, entidades vinculadas e outras instituições, os quais deverão encaminhar seus pareceres no prazo máximo de vinte dias”; “§3º Proposta de deliberação sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida deverá ser analisada preliminarmente pelo IBAMA, a quem cabe encaminhá-la à Secretaria Executiva no prazo máximo de trinta dias”. Resultado da votação: Aprovado por unanimidade;
- **Art. 11º (Autor: MMA):** propõem nova redação para o §9º (“Após a finalização dos trabalhos pela Câmara Técnica pertinente, a Secretaria Executiva do CONAMA abrirá prazo de dez dias aos Conselheiros para apresentarem arrazoado exclusivamente jurídico sobre a matéria encaminhada, e, após, enviará os autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente – CONJUR/MMA para apreciação em vinte dias”) e inserção de novo parágrafo (“Concluída a apreciação da CONJUR/MMA, os autos retornarão à Secretaria Executiva do CONAMA para ida ao Plenário”). Resultado da votação: Aprovado por unanimidade;
- **Art. 11º (Autores: CNI e CNA):** propõem a inserção de novo parágrafo, conforme texto a seguir: “A Análise de Impacto Regulatório prevista no inciso V do § 1º do caput deverá estar em consonância com a regulamentação do Art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, não podendo ser exigida até sua publicação”. Resultado da votação: Aprovado por unanimidade;
- **Art. 12º (Autores: Entidades Ambientalistas):** propõem a alteração de redação do caput, ficando o seguinte texto: “As propostas de moção deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CONAMA, com pelo menos doze dias de antecedência à reunião do Plenário em que serão apreciadas, subscritas por no mínimo cinco conselheiros e consignadas em no máximo cinco páginas, constando título, destinatário, considerando e objeto”. Resultado da votação: Aprovado por unanimidade;
- **Art. 18º (Autores: CNI e CNA):** propõem a inserção do §1º, conforme redação descrita a seguir: “Excepcionalmente e a critério da maioria absoluta do colegiado, o Plenário poderá conceder prorrogação do prazo previsto no caput, por igual período, desde que o requerimento seja feito na mesma reunião em que for aprovado o pedido de vista”; e a adição do texto final do parágrafo reenumerado 3º “...contados a partir da data da sua apresentação”;
- **Art. 19º (Autores: Entidades Ambientalistas):** alteração do § 1º para a seguinte redação: “O requerimento de regime de urgência deverá ser apresentado à Mesa, devidamente justificado,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 953 – CEP: 70.068-901
Tel. (61) 2028-1681/1685 - conama@mma.gov.br

subscrito por no mínimo cinco conselheiros, e poderá ser acolhido, a critério do Plenário, por maioria simples dos seus membros”. Resultado da votação: Aprovado por unanimidade;

- **Art. 19º (Autor: MMA):** alteração do § 2º para a seguinte redação: *“A matéria em regime de urgência deverá ser incluída obrigatoriamente, após parecer das Câmaras Técnicas competentes e mediante análise prévia da CONJUR/MMA, na pauta da reunião ordinária subsequente ou, à critério do presidente, em reunião extraordinária”.* Resultado da votação: Aprovado por unanimidade;
- **Art. 28º (Autor: MMA):** alteração do inciso VI para a seguinte redação: *“instituir grupos de trabalho, sempre que considerar necessário, conforme determina este Regimento, e indicar o respectivo relator e o mínimo de membros, nos termos dos arts. 40 e 43”.* Resultado da votação: Aprovado por unanimidade;
- **Art. 28º (Autores: CNI e CNA):** alteração do inciso IX para a seguinte redação: *“requerer à Secretaria Executiva, com a devida justificativa, matéria de seu interesse e pertinência que esteja tramitando em outra Câmara Técnica, para sua análise e deliberação”.* Resultado da votação: Aprovado por unanimidade;
- **Art. 29º (Autor: MMA):** adição da alínea “i” com a redação *“Gestão de substâncias químicas”.* Resultado da votação: Aprovado por unanimidade;
- **Art. 31º (Autor: Entidades Ambientalistas):** alteração do caput para seguinte redação: *“As Câmaras Técnicas serão presididas por representante indicado pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, ad referendum do plenário do CONAMA e, na ausência deste, pelo vice-presidente”.* Resultado da votação: Aprovado por unanimidade.

7. Encerramento

Aprovado o Regimento Interno do CONAMA, não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o Presidente da Mesa encerrou a reunião.